

# CARRO RESERVA

(7/15/30/45 DIAS)

## Para acionar a proteção LIONS:

O primeiro passo é acessar o nosso site [www.lionspv.com.br](http://www.lionspv.com.br) e em seguida, clicar em “BATEU O CARRO? CLIQUE AQUI” no canto superior direito.

Aparecerão duas opções: “Preciso comunicar nova ocorrência” (para veículos e motos) e “Se você deseja abrir ou acessar um sinistro de caminhões, clique aqui” (para caminhões).

Feita a opção, preencha os campos necessários e anexe os documentos e fotos (CNH, CRLV, veículo completo incluindo a placa e avarias do associado e terceiro) solicitadas.

Pronto, você acionou a sua proteção!

## O nosso prazo de análise:

Depois de acionada, a LIONS tem até 3 (dias) dias úteis para analisar o caso e retornar ao Associado.

Autorização de reparo de terceiro, quando aplicável.

O prazo começa a ser contado a partir do dia seguinte ao recebimento de toda a documentação solicitada — por isso é importante seguir todas as orientações!

## Cota de Participação:

Não tem cota de participação.

## Normas:

- 1 - Para a retirada do veículo o associado deverá atender o regulamento de locação da locadora: ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, ter no mínimo 13 (treze) meses de CNH, exigência de garantia por limite em cartão de crédito, não tendo a associação responsabilidade quanto à caução exigida.
- 2 - O veículo disponibilizado pela associação é básico (categoria AX).
- 3 - Carro reserva: é limitado a um acionamento no prazo de 12 (doze) meses;
- 4 - Limitado ao uso de 3000 (três mil) quilômetros para 30 (trinta) dias no período de 12 (doze) meses, caso seja utilizado uma quilometragem excedente ao pré-definido anteriormente, o associado deverá acordar e pagar o valor excedente diretamente para a locadora;
- 5 - Caso o associado queira locar um veículo com o valor de diária diferente do contratado fica responsável por acordar e pagar o valor excedente, caso exista, diretamente para a locadora;
- 6 - A retirada e devolução do veículo é de total responsabilidade do associando junto a

locadora;

7 - O carro reserva só será disponibilizado nos casos de acionamento da proteção em eventos de colisão, fenômenos da natureza, furto, roubo e perda total. Caso o veículo do associado seja reparado pelo terceiro, a liberação do carro reserva fica condicionada a abertura do evento junto à associação (deverá o associado comprovar a existência de procedimento de reparo via proteção/seguro do terceiro);

8 - A liberação do carro reserva será enviada ao associado depois de verificada a disponibilidade do veículo da categoria básica junto à locadora. Caso não haja disponibilidade imediata, será verificada uma data prevista para a liberação do veículo e informado ao associado;

10 - Nos casos de solicitação de carro reserva em regiões onde a associação não tenha uma locadora conveniada, o associado deverá se deslocar até a locadora conveniada mais próxima por suas expensas para retirada e devolução do veículo;

11 - Para portadores de limitações físicas, será liberado veículo da categoria básica, não adaptado.

12 - A liberação do carro reserva fica condicionada à autorização do reparo do veículo associado, portanto em caso de negativa de reparo e / ou pagamento de indenização, não haverá liberação de carro reserva.

13 - Em caso de inclusão posterior deste item (carro reserva) no Plano de Proteção Veicular, em relação à data de adesão, fica ajustada a carência de 90 (noventa) dias para o direito de utilização do produto.

**Vigência:**

09/07/2019